

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 72^a SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 07 DE DEZEMBRO DE 1983 -4^a FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA OCTÁVIO JOSÉ SAMPAIO FER-
NANDES

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR PAULO DUARTE FONTES, SUBPROCURA-
DOR-GERAL, NO IMPEDIMENTO DO TITULAR
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Faber Cintra, Deoclé-
cio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá
Bierrenbach, Antonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Ro-
meiro, Antonio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Hei-
tor Luiz Gomes de Almeida e Túlio Chagas Nogueira.

Não compareceu o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

43.894-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revi-
sor Ministro Heitor Luiz Gomes de Almeida. APELANTE: JOSÉ SOA-
RES DE ARAUJO, Cabo da Marinha, condenado, por desclassificação,
a três anos de reclusão, inciso no artigo 251, c/c o § 3º, do
CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença
do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria de Marinha da
1^a CJM, de 29 de agosto de 1983. Advs Drs Nilton Manoel Honório
e Gabriel de Campos Dias Filho.(NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MI-
NISTRO TÚLIO CHAGAS NOGUEIRA)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

EMBARGOS

43.659-0-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Re-
visor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. EMBARGANTE: MARCUS VINI-
CIUS MENDONÇA DOS SANTOS, Sd. Ex., condenado à pena de 6 anos
de reclusão, inciso no art. 205, caput, c/c o art. 30, tudo do
CPM, por desclassificação. EMBARGADO: O Acórdão do STM de 08 de
junho de 1983. Advs Drs Andrelino Mafeu Guimarães e Carmen Lú-
cia Mafeu.- POR MAIORIA DE VOTOS decidiu o Tribunal rejeitar os
Embargos para manter o Acórdão embargado. O MINISTRO JÚLIO DE
SÁ BIERRENBACH rejeitou os Embargos, mantendo o voto anterior
que condenava o Embargante a 6 anos, como inciso no art. 209,
parágrafo 2º. O MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO recebeu os Embar-
gos mantendo o voto proferido na Apelação.(IMPEDIDO O MINISTRO
HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA).

APELAÇÕES

43.713-4 Paraná. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revi-
sor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚ-
BLICO MILITAR junto a Auditoria da 5^a CJM e o Sd. Ex. JOÃO CAR-
LOS RODRIGUES, condenado a dois anos de prisão, inciso no art.
240, § 5º, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "e" e 72, inciso
I, tudo do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pe-
na por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de
Justiça da Auditoria da 5^a CJM, de 09 de março de 1983. Adv Dr.
Amilton Padilha.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY
GUIMARÃES PINHEIRO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 72ª Sessão(extraordinária), em 07 de dezembro de 1983)

43.875-0-Ceará. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE: RUI DA CUNHA RAMALHO JUNIOR, Sd. Ex., condenado a um ano e seis meses de prisão, incurso, por desclassificação, no art. 206, caput, c/c os arts. 70, inciso II, letra "l", e 72, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 23 de agosto de 1983, na parte que lhe negou o benefício da suspensão condicional da pena. Adv Dr Antonio Jurandy Porto Rosa. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.885-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 16 de agosto de 1983, que absolveu o 3º Sgt. Ex. ANTONIO JOSÉ DA COSTA REIS, do crime previsto no art. 175 c/c o art. 70, incisos I e II, letra "l", tudo do CPM. Adv's Dr's Tania Sardinha Nascimento e Ana Maria David Cortez. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

O Ministro Gualter Godinho fez um resumo do Relatório da Correição por ele realizada nas Auditorias da 3ª CJM, já anteriormente distribuído aos Srs Ministros (Ata da 65ª Sessão, de 10/11/1983), o qual foi aprovado por unanimidade pelo Plenário. Esclareceu, também, que o Plano de Correição para o próximo ano, bem como os relatórios das correições realizadas nas cidades do Rio de Janeiro e de Juiz de Fora, serão apresentados no mês de fevereiro do ano vindouro.

No início da Sessão, o Ministro Faber Cintra proferiu as seguintes palavras:

"A nossa história começou no mar; é uma história que, no marinhiero do império repousam os primeiros sentimentos de nacionalidade.

O Almirante Tamandaré - Patrono da Marinha - nasceu em 13 de dezembro de 1807, na Vila de São José do Norte, capitania do Rio Grande do Sul. Era filho do Capitão de Milícia Francisco Marques Lisboa e, logo em seguida nomeado "Capitão-Mor" do porto de Rio Grande, onde Tamandaré passou sua infância entre a gente do mar.

Como voluntário, ingressou na Armada Nacional Imperial na idade de 16 anos, apesar de não ter o requisito necessário de ascendência nobre.

13 de Dezembro, Dia da Marinha - O Homem, O Mar, a Pátria !

Tamandaré foi forjado na seriedade da moral e nas demonstrações de civismo que sedimentam a nossa história. Esta tradição moral e esse destino cívico são como duas mãos entrecruzadas, congregando o sentimento maior da nacionalidade - A própria conscientização de Pátria, refletida em páginas heróicas.

Pela proa do Jequitinhonha, pela popa do Parnayba, a bombordo do Amazonas que evocamos com garbo. Eramos as vozes dos bravos marinheiros eternizando a honra militar de nossa tradicional Marinha de Guerra !

Era um sentimento maior de brasiliadade, que hoje, com renovada emoção uma vez mais perpetuamos !

Era o que tinha a dizer Sr Presidente, ao reafirmar aos meus colegas marinheiros, a integral solidariedade dos aviadores desta Casa no dia 13 de dezembro próximo vindouro."

(Cont da Ata da 72ª Sessão (extraordinária), em 07 de dezembro de 1983)

A seguir, com a palavra, o Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, assim se expressou:

"Em nome de nós outros, os Ministros Togados, associamo-nos às palavras muito oportunas do Exmo Ministro Faber Cintra, pedindo a V. Exª que conste da Ata esta nossa justa e merecida solidariedade."

O Ministro José Fragomeni, acompanhando as homenagens, assim se exter-nou:

"Nós do Exército nos associamos também às homenagens que são prestadas ao símbolo da Marinha, o Almirante Tamandaré, e nos congratulamos com as palavras do Eminente Ministro Faber Cintra".

O Ministério Público Militar, na pessoa do Subprocurador Geral, Dr. Paulo Duarte Fontes, também associou-se às homenagens prestadas à Marinha pelo Ministro Faber Cintra.

Em breves palavras o Exmo Sr Ministro-Presidente agradeceu as homenagens prestadas ao Almirante Tamandaré e à Marinha.

A Sessão foi encerrada às 17,55 hs com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.798-3(ST/CR)-1ªEx.proc.19/81-6-Adv Tania S.Nascimento e outro

Apelação 43.818-1(RP/CR)-Aud/10ª proc.08/81-5-Adv Aluísio P.A.Souza

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 43.843-4(CR/ST)-1ªAer.proc 01/78-Adv Fernando G.Balsells

Revisão Criminal 1.209-7(RA/JR)-Aud/4ª proc.515/82-3-Adv Eleonora Salles

Petição 410-0(FC)-Aud 8ª proc.14/81-9-Adv José M.Quadros de Alencar

Recurso Criminal 5.592-0(JR)-Aud/11ª proc 22/83-3

Recurso Criminal 5.595-4(JR)-Aud/7ª proc.24/83-2-Adv Darmeal H. Lellis

Apelação 43.745-2(JR/AP)-3ª/2ª proc 17/82-2-Adv Paulo R.Godoy e outro

Aguardando publicação:

Apelação 43.830-0(JF/ST)-Aud/12ª proc 11/82-0-Adv Benedito J.P.Tavares

Apelação 43.907-4(JF/RP)-Aud 2ª/3ª proc 510/83-5-Adv Telmo C. Rosa

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

07 DEZ 1983

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS